



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ouroeste**

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.493/2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEX GARCIA SAKATA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

- **CONSIDERANDO** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2046/2006 - Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Ouroeste;

- **CONSIDERANDO** o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

- **CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

- **CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Municipal nº 1.197/2015 - Plano Municipal da Educação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída legalmente, para organização da política de Educação Integral, já implantada no município, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 208; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouroeste-SP, implantada desde ano de 2021 de forma universal para os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino

Fundamental anos iniciais e finais.

#### **DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

**Art. 2º** As Escolas de Tempo Integral manterão o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

**I** - Equipe de gestão das Escolas;

**II** - Coordenadores pedagógicos;

**III** - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Comum e Parte Diversificada;

**IV** - Professores AEE;

**V** - Profissionais de Apoio da Educação (Servidores de outras áreas, monitores de transporte escolar, auxiliares docentes, estagiários, entre outros que poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos;

§ 1º - As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º - Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programas de Formação Continuada sempre que necessários.

**Art. 3º** - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

#### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 4º** - O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

**Parágrafo único.** A operacionalização do currículo deve acontecer de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

**Art. 5º** - As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 3 de 3

desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

### DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

**Art. 6º** - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

**§ 1º** - Ensino Infantil: Creche e Pré- Escola e Ensino Fundamental :Anos Iniciais e Fundamental;

**§ 2º** - A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

**§ 3º** - A carga horária diária será de, no mínimo 7(sete) horas na Educação Infantil : creche, pré-escola e no Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais.

**§ 4º** - O horário de funcionamento da Escola de Tempo Integral tem início as 7 horas e 10 minutos com saída às 14 horas e 10 minutos nas Escolas de Ensino Infantil: creche e pré-escola, e nas Escolas de Ensino Fundamental o funcionamento se inicia às 7 horas e 10 minutos com saída às 15 horas.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - As Escolas Municipais de Tempo Integral têm metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB e Secretaria Estadual de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações SARESP e Fluência Leitora.

**Art. 8º** - As Escolas Municipais de Ouroeste, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de Gestão pedagógica e administrativa.

**Parágrafo único.** O monitoramento será apresentado ao Conselho Municipal de Educação, que terá 15 dias para apreciá-lo, o qual deverá emitir relatório sobre o assunto podendo propor medidas para melhorar o processo.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Gestão Administrativa e Pedagógica da Escola Integral de tempo Integral.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 04 de Outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - - PUBLICAÇÃO DE EDITAL -

**EDITAL LICITAÇÃO:** 22/SL/2023 **PROCESSO:** 84/SL/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/10/2023, às 08h30min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço

<http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação.

**EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais.

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 05 de outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Homologação / Adjudicação

#### - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 19/SL/2023 **PROCESSO:** 81/SL/2023 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA E NO-BREAK), PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE E DO DISTRITO DE ARABÁ. **EMPRESA/ITEM/VALOR:** PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI, CNPJ 04.602.194/0002-37, vencedora do item 01, no valor total estimado de R\$: 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). **EMPRESA/ITEM/VALOR:** L. MACEDO INFORMATICA, CNPJ 24.943.329/0001-54, vencedora do item 03, no valor total estimado de R\$: 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais). Fracassando/deserto o item 02. Totalizando a presente licitação em R\$: 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Ouroeste-SP, 05 de outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA  
Prefeito Municipal